

CT. GFC 307 / 2021

18 de Agosto de 2021

Sra.

Maria Gabriella Fontes Coutinho Hermida Reigada

CEO

SEC POWER COMERCIAL, IMPORTADORA e EXPORTADORA LTDA

Avenida Paranapanema (Jardim São Judas Tadeu), N° 234 – Taboão

Diadema - SP

CEP 09930-450

CONTRATO N° 088420106102 – Designação de Gestor

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



CONTRATO Nº 088420106102
PROCESSO Nº 0884201061

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E SEC POWER COMERCIAL, IMPORTADORA e EXPORTADORA LTDA.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **SEC POWER COMERCIAL, IMPORTADORA e EXPORTADORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.938.502/0006-35, com sede na Avenida Paranapanema (Jardim São Judas Tadeu), nº 234 - Taboão, na cidade de Diadema - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



1. OBJETO

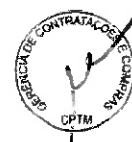
1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	088420/14	UN	24	BATERIA ESTACIONARIA PARA SINALIZAÇÃO; CHUMBO-ACIDA, SELADA, REGULADA POR VALVULA (VRLA),ELETROLITO ABSORVIDO (AGM); TENSÃO NOMINAL 12VCC; CAPACIDADE NOMINAL 250AH(C10); COMPRIMENTO MAXIMO 524MM, LARGURA MAXIMA 269MM, ALTURA MAXIMA 225MM; TERMINAIS TIPO M8 POSICAO E, CONSTRUCAO DE ALTA INTEGRIDADE, MATERIAL NAO PROPAGANTE A CHAMA CONFORME UL-94 V0; CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401 DE 04/11/2008 E NORMAS NBR 14204, NBR 14205, NBR 14206; VIDA UTIL PROJETADA SUPERIOR A 10 ANOS, COM GARANTIA MIN 1 ANO; UTILIZADA NO NO-BREAK DO SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA SALA TECNICAS CBTC LINHA 8; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AN1029-5; CÓDIGO CPTM 081321; REFERÊNCIAS COMERCIAIS: UP122500 / UNICOBA, LFP12250 / FIRSTPOWER, FNC122500-C / NEWMAX; MARCA: FIRST POWER REF.: LFP12-250

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



- 3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I – Proposta da CONTRATADA e Especificação Técnica CPTM AN1029-5, II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.
- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.
- 3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 Centro Osasco - SP.

4. VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ **Item 01: R\$ 2.275,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);**

- 6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em **ABRIL/2021**.
- 6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 004.004.004**.



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.
- 8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.
- 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
- 8.3.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar a antecipação de entrega por solicitação expressa da **CPTM** e o pagamento será efetuado nos termos do item 8.3.
- 8.3.3 A **CPTM** poderá aceitar a entrega antecipada por solicitação da **CONTRATADA**, porém o pagamento será efetuado conforme cronograma original.
- 8.3.4 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso



- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.



- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

10.6 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

10.6.1 A embalagem ou rótulo do material deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações, discriminadas externamente com tinta resistente ao tempo:

10.6.1.1 Denominação do material;

10.6.1.2 Nome do fabricante/fornecedor;

10.6.1.3 Número do lote e data de fabricação

10.6.1.4 Deverão constar quaisquer outras informações obrigatórias de acordo com a norma **ABNT** relativa à fabricação da bateria, informada em sua descrição.

10.6.2 Os produtos que possuem prazo de validade só serão aceitos desde que possuam pelo menos **70% (setenta por cento)** de vida útil vigente no dia da inspeção de recebimento.

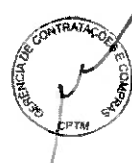
10.6.3 A embalagem utilizada para o transporte de produtos perigosos deverá estar de acordo com a Resolução 5232/2016 da ANTT e suas alterações pertinentes e posteriores, sendo identificada com a Marcação do Nº ONU, Nome Adequado para Embarque, Rótulo de Risco e Marca de Embalagem Homologada.

10.6.3.1 Na nota fiscal deverão constar os dados do transportador para qualquer produto perigoso.

10.6.3.2 Na nota fiscal deverão constar os dados do transportador para qualquer produto perigoso.

10.6.4 Na entrega do material deverão ser fornecidos os documentos discriminados abaixo:

10.6.4.1 FISPQ – Ficha de Segurança de Produtos Químicos



- 10.6.4.2 Manual na língua portuguesa, contendo informações técnicas, dimensões e procedimentos para instalação, operação, manutenção e requisitos de segurança
- 10.6.4.3 Tanto a FISPQ como o manual deverão ser referentes aos materiais entregues.
- 10.6.5 Não serão aceitas baterias estacionárias que excedam as dimensões nominais (comprimento, largura e altura), quando especificadas em sua descrição, sendo aceitas aquelas que apresentarem dimensões inferiores ao especificado na descrição, com tolerância de 10%.
- 10.6.6 Quando especificada a posição dos terminais, não serão aceitas baterias cujos terminais estejam em posição diferente do solicitado.
- 10.6.7 O motivo das restrições se deve ao fato de que as baterias deverão substituir as já existentes e que estão alocadas em espaço pré-determinado como nas salas técnicas, racks de equipamentos e outros compartimentos.
- 10.6.8 Os ensaios a serem realizados durante a inspeção em fábrica são os ensaios de recebimento previstos pelas normas **ABNT** relativas à fabricação da bateria, informadas em sua descrição.
- 10.6.8.1 Estes ensaios deverão seguir todos os padrões e recomendações das normas ABNT vigentes, incluindo suas alterações pertinentes e posteriores.
- 10.6.8.2 Os ensaios deverão ser acompanhados por **1 (um) inspetor da CPTM**.
- 10.6.8.3 As despesas de transporte, alimentação e estadia serão por conta da **CONTRATADA**, caso os ensaios não sejam realizados na região metropolitana de São Paulo;
- 10.6.8.4 Deverá ser disponibilizado um responsável técnico para acompanhar o inspetor da **CPTM** durante os ensaios.
- 10.6.8.5 A data prevista para acompanhamento dos ensaios deverá ser informada com antecedência de acordo com o local de inspeção:**
- 10.6.8.5.1 Fora do Brasil: pelo menos 30 (trinta) dias úteis**
- 10.6.8.5.2 Dentro do Brasil: pelo menos 5 (cinco) dias úteis**
- 10.6.8.5.3 Os prazos de inspeção e ensaios estão contemplados dentro do cronograma de aquisição e não devem exceder a data de entrega do material.
- 10.6.9 Serão exigidos os seguintes ensaios de recebimento em 100% do lote:
- 10.6.9.1 Inspeção visual;
- 10.6.9.2 Densidade do eletrólito;
- 10.6.9.3 Verificação de aquecimento;
- 10.6.9.4 Capacidade, em ampères-hora. Regime de descarga: 5 (cinco) horas
- 10.6.9.5 Exame de perda de eletrólito
- 10.6.10 A liberação para a entrega do lote será dada após a aprovação dos ensaios de laboratório no dia da inspeção em fábrica.
- 10.6.11 Estão dispensadas da inspeção em fábrica as baterias estacionárias que atendam aos dois critérios abaixo ao mesmo tempo na mesma aquisição:
- 10.6.11.1 Capacidade é inferior a 45Ah;
- 10.6.11.2 Quantidade a ser adquirida é inferior a 50 (cinquenta) unidades.
- 10.6.11.3 As demais exigências do edital permanecem inalteradas para estes materiais.



- 10.6.12 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo descarte das baterias energeticamente esgotadas de forma a atender plenamente a especificação técnica **AN1029-5** e a **resolução 401/2008 do CONAMA** (e suas alterações pertinentes e posteriores).
- 10.6.13 Deverá ser entregue junto ao item o certificado de garantia, em nome da **CONTRATADA** e/ou fabricante, contra defeitos de fabricação,
- 10.6.13.1 O prazo de validade mínimo do certificado é o informado na descrição do material. Na ausência dessa informação, a garantia mínima deverá ser de 2 (dois) anos.
- 10.6.13.2 Na ausência da informação do prazo mínimo na descrição do material, deverá ser considerado o prazo mínimo de 12 meses a contar a partir da data de recebimento do produto pela **CPTM**.
- 10.6.14 Deverá ser fornecido junto ao item, ou a pedido do inspetor que realizará o ensaio de recebimento, o CR (Certificado de Regularidade) do fabricante ou importador da bateria, conforme especificação técnica **AN1029-5**.

11 OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

12 FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

13 PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;



- 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

14 RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;



- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.

14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.

14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

15 GARANTIA

15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

16 ALTERAÇÕES

16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.



- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

17 COMUNICAÇÕES

- 17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 088420106102

CONTRATADA:

SEC POWER COMERCIAL, IMPORTADORA e EXPORTADORA LTDA

AVENIDA PARANAPANEMA (JARDIM SÃO JUDAS TADEU), Nº 234 - TABOÃO
DIADEMA / SP

CEP 09930-450

CONTRATO Nº 088420106102

CONTATO: MARIA GABRIELLA FONTES COUTINHO HERMIDA REIGADA

TEL/FAX (11) 5541-5120

E-MAIL: admvendas1@secpower.com.br / gabriella@grupognhr.com.br



- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.



- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.



19 NOVAÇÃO

- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

20 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

21 VINCULAÇÃO

- 21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0884201061 e à proposta da **CONTRATADA**.




22 FORO

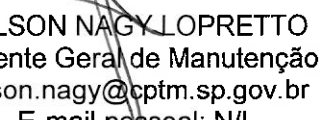
22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, *18* de *AGOSTO* de 2021.

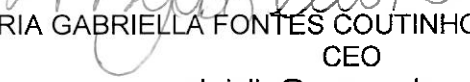
Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:


GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 955.679.681-91
RG Nº 4019520 – SPTC – GO


WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 035.400.368-22
RG Nº 8.207.655-6



LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 217.509.918-02
RG Nº 22.786.367-7

Pela **CONTRATADA**:


MARIA GABRIELLA FONTES COUTINHO HERMIDA REIGADA
CEO
gabriella@grupognhr.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 364.530.558-05
RG Nº 38.002.000-2

TESTEMUNHAS:


Edimilson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo
Gerência de Contratações e
Compras - GFC
CN 088420106102


CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Analista de Administração




ANEXO I
Proposta da CONTRATADA
&
Especificação Técnica CPTM
AN1029-5

À CPTM - SP

Ref.: PE Nº 0884201061 - Número da OC 373201370922021OC00011

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	CS/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	088420/14	5554420	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA SINALIZAÇÃO CHUMBO-ÁCIDA, SELADA, REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), ELETRÓLITO ABSORVIDO (AGM), TENSÃO NOMINAL 12VCC, CAPACIDADE NOMINAL 250AH (C10); COMPRIMENTO MÁX 524 MM, LARGURA MÁX 269 MM, ALTURA MÁX 225 MM, TERMINAIS TIPO M8 POSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALTA INTEGRIDADE, MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA CONFORME UL-94 V0, CONF. RES. CONAMA 401 DE 04/11/2008 E NORMAS NBR 14204, NBR 14205, NBR 14206, VIDA ÚTIL PROJETADA SUPERIOR A 10 ANOS, COM GARANTIA MIN 1 ANO, UTILIZADA NO NOBREAK DO SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA SALA TÉCNICAS CBTC LINHA 8; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AN1029-5, CÓDIGO CPTM 081321, REFERÊNCIAS COMERCIAIS: UP122500/ UNICOBA; LFP12250/ FIRST POWER; FNC122500-C/ NEWMAX	24	UN	2.275,00	54.600,00

Marca/Modelo Proposto: FIRST POWER/ LFP12-250

LICITANTE: SECPOWER COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 01.938.502/0006-35

1

Sec Power Comercial, Importadora e Exportadora Ltda.
Av. Parapanerna, 234 – Taboão – Diadema/SP – CEP 09930-450

CONDIÇÕES

Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 90 dias

Local de Entrega: Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 555, Centro, Osasco-SP

OBSERVAÇÕES:

1-PARA O ITEM 14: A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

2-Os materiais deverão atender na íntegra à especificação técnica CPTM AN 1029-5.

3-Não serão aceitas as baterias estacionárias que excedam as dimensões nominais (comprimento, largura e altura) quando especificadas em sua descrição, sendo aceitas aquelas que apresentarem dimensões inferiores ao especificado na descrição, com tolerância de 10%.

DECLARAÇÕES:

- 1- ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SÃO PAULO ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 18%.
- 2- DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3- DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Coduta-Integridade-dos-Forneecedores.aspx>.

Diadema, 26 de abril de 2021.

REBECA MAKOVITS Assinado de forma digital
CARDOSO DE por REBECA MAKOVITS
OLIVEIRA:35183587825 CARDOSO DE
7825 OLIVEIRA:35183587825
Dados: 2021.04.27
09:19:16 -03 00

SEC POWER COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA.
CNPJ: 01.938.502/0006-35

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL




COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO 446 – CONTROLE OPERACIONAL 4. Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente					
TIPO ET	SISTEMA O	LINHA X	KM 99		
TRECHO 99	SUBTRECHO 99	SUBSISTEMA/CONJUNTO O9999		ÁREA GOM/Ambiental	Nº CONTRATO
ETAPA 6	CLASSE/SUBCLASSE O12	SEQUENCIAL 999	Nº CONTROLE AN 1029-5	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	VERIFICAÇÃO/DATA
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.99.9999.6.O12.999			REVISÃO B	PÁGINA 1	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA	
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA					
<ol style="list-style-type: none"> NBR-8285/00 - Preenchimento da Ficha de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos NBR-7504/00 - Envelope para o Transporte de Carga Perigosa – Dimensões e Utilizações NBR-8286/94 - Emprego da Sinalização nas Unidades de Transporte e de Rótulos nas Embalagens de Produtos Perigosos NBR-13221/94 - Transporte de Resíduos NBR-7503/00 - Ficha de Emergência para o Transporte de Produto Perigoso – Características e Dimensões Decreto 9604/88 - Portaria nº 204/97 – Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos Conama 401/08 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado Decreto Estadual nº 8468/76 Decreto Estadual nº 47.397/02 Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98 					
DOCUMENTOS RESULTANTES					
<ol style="list-style-type: none"> 					
OBSERVAÇÕES					
<ol style="list-style-type: none"> Colaboradores: Renata Fernandes F. Ciote Responsável: Eng. Raul Merino Vicentini Aprovação: Eng. Raul Merino Vicentini 					
D.					
C.					
B.	Item 4 Título Título	Alteração da alínea "a" e acréscimo da alínea "b" Ajuste de itemização Inserção do Requisito 446- NBR ISO 14001	Vanessa Anzai	Raul M. Vicentini	26/01/11
A.		Revogação Conama nº 257/99 pela Conama nº 401/08	Renata F. F. Ciote	Raul M. Vicentini	29/05/09
REV.	ÍTEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA



TÍTULO			
Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente			
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.9999.6.012.999	Nº CONTROLE AN 1029-5	REVISÃO B	PÁGINA 2
 CPTM	ÁREA GOM – Gestão Ambiental	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1. FINALIDADE

Apresentar as condições básicas para o atendimento da legislação ambiental vigente na aquisição e descarte de baterias.

2. DEFINIÇÕES

Para fins de aplicação desta Especificação Técnica, definem-se:

Bateria: acumuladores recarregáveis ou conjunto de pilhas, interligados em série ou em paralelo. (Conama 401/08)

Bateria/Acumulador chumbo-ácido: dispositivo no qual o material ativo das placas positivas é constituído por compostos de chumbo e o das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico.

Bateria com Vida Útil Atingida: Resíduo Industrial Classe I.

Gerador: Área da CPTM responsável pelo Resíduo Industrial (neste caso, bateria com vida útil atingida).

Reciclador: pessoa jurídica devidamente licenciada para a atividade pelo órgão ambiental competente que se dedique à recuperação de componentes de pilhas e baterias.

Usuário: área da CPTM responsável pela utilização das baterias enquanto a mesma possuir vida útil.

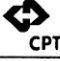
Vida Útil: período de utilização das baterias até o seu esgotamento energético.

3. INTRODUÇÃO

As baterias são produtos perecíveis e começam a se deteriorar exatamente na hora em que elas deixam a fábrica, por isso são importantes os cuidados na armazenagem das mesmas. A armazenagem das baterias desde a sua aquisição até a sua destinação deverá ser feita em local seco e piso apropriado com canaletas ou recipientes de contenção.

Para o transporte das baterias devem ser observadas as legislações abaixo elencadas:



TÍTULO			
Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente			
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.99.9999.6.012.999	Nº CONTROLE AN 1029-5	REVISÃO B	PÁGINA 3
 CPTM	ÁREA GOM – Gestão Ambiental	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

- **NBR-8285/00** - Preenchimento da Ficha de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos;
- **NBR-7504/00** - Envelope para o Transporte de Carga Perigosa – Dimensões e Utilizações;
- **NBR-8286/94** - Emprego da Sinalização nas Unidades de Transporte e de Rótulos nas Embalagens de Produtos Perigosos;
- **NBR-13221/94** - Transporte de Resíduos;
- **NBR-7503/00** - Ficha de Emergência para o Transporte de Produto Perigoso – Características e Dimensões
- **Decreto 9604/88** - Portaria nº 204/97 – Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- **Resolução ANTT 420** de 12/02/2004 – aprova instruções complementares ao transporte terrestre de produtos perigosos;
- **Resolução ANTT 701** de 25/08/2004 que altera a Resolução 420 citada acima.

Após o término de sua vida útil (bateria energeticamente esgotada) as baterias deixam de ser um produto para se tornar bens inservíveis e também Resíduos Industriais.


De acordo com a NBR 10004 as baterias, energeticamente esgotadas, são classificadas como Resíduos Industriais Classe I – Perigosos, por apresentar em sua composição metais considerados perigosos à saúde humana e ao meio ambiente como: mercúrio, chumbo, cobre, zinco, cádmio, manganês, níquel e lítio.

4. AQUISIÇÃO

Durante a especificação de compra, e elaboração dos editais para aquisição de baterias e pilhas, deverá estar previsto que:

- a) A Proponente deverá declarar que a bateria ofertada é oriunda de estabelecimento cadastrado no C.T.F. nos ramos indicados na Tabela de Atividades do Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidora, Utilizadora de Recursos Ambientais e Atividades com Substâncias que destroem a camada de Ozônio do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de acordo com o art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/91;
- b) Após a contratação, a Contratada/Fornecedor deverá apresentar o respectivo C.R. do fabricante ou importador da bateria/pilha em plena validade sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se às sanções indicadas no respectivo instrumento de contrato/OF.



TÍTULO			
Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente			
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.99.9999.6.012.999	Nº CONTROLE AN 1029-5	REVISÃO B	PÁGINA 4
 CPTM	ÁREA GOM – Gestão Ambiental	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Por ocasião da aquisição de baterias, o usuário deverá ter controle dos dados do fabricante ou fornecedor conforme segue:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) Nome do responsável para contato.

5. DESCARTE


As baterias energeticamente esgotadas (Resíduos Industriais Classe I), quando descartadas em lixões ou aterros sanitários, liberam componentes tóxicos que contaminam o solo, os cursos d'água e os lençóis freáticos. Devido a seus componentes tóxicos, podem também afetar a qualidade do produto obtido na compostagem de lixo orgânico. Além disso, sua queima em incineradores também não consiste em uma boa prática, pois seus resíduos tóxicos permanecem nas cinzas e parte deles pode volatilizar, contaminando a atmosfera. Essas ações de descarte poderão sofrer as penalizações previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98 (disponível em <http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoo/legislacao/federal/leis/leis.asp>), Decreto Estadual 8.468/76- Dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente e Decreto Estadual 47.397/02 (nova redação Título V, Anexo 5 e acrescenta Anexos 9 e 10 ao Decreto 8.468/76) (disponível em <http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoo/legislacao/estadual/decretos/decretos.asp>).

Para se executar o descarte de acordo com a legislação ambiental vigente aplica-se a Resolução CONAMA 401/08, que determina em seu artigo 4º: "*Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores, deverão receber as pilhas e baterias usadas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.*"

Além disso, a Resolução CONAMA prevê também que as baterias Chumbo-ácidas, níquel-cádmio e óxido de mercúrio, podem ser repassadas de forma direta aos recicladores, desde que licenciados para este fim.

Para atender ao disposto na Resolução CONAMA 401/08, o correto descarte das baterias se dá através da entrega das mesmas aos fabricantes, fornecedores ou recicladores licenciados, que deverão proceder a destinação final do resíduo de forma ambientalmente adequada.



TÍTULO			
Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente			
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.99.9999.6.012.999	Nº CONTROLE AN 1029-5	REVISÃO B	PÁGINA 5
 CPTM	ÁREA GOM – Gestão Ambiental	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

Só devem ser encaminhadas para descarte as baterias energeticamente esgotadas.

Após o recebimento das baterias, os fabricantes, fornecedores ou recicladores deverão emitir e entregar ao gerador o Termo de Responsabilidade Ambiental, documento que registra o recebimento das baterias inservíveis, os seus destinos e assegura que as mesmas serão destinadas conforme legislação vigente.

As baterias entregues visando descarte, podem ser destinadas para a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de forma que sejam processadas com segurança em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

6. PROCEDIMENTOS


Para se assegurar de que a destinação está sendo executada de acordo com a legislação aplicável, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) o gerador deve emitir um documento denominado Autorização para Descarte, devendo o mesmo conter o nome da empresa que está recebendo as baterias, e que a mesma se responsabilizará pelos procedimentos de reciclagem, tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada das baterias, conforme Resolução CONAMA 401/08.
- b) o transportador deverá possuir a Ficha de Emergência e Envelope de Emergência, contendo os principais riscos e as providências a serem adotadas em caso de acidente, conforme NBR 8285 e 7504. O gerador do resíduo deve indicar a sua razão social e telefone nos referidos documentos.
- c) o gerador deve emitir Nota Fiscal, descrevendo a mercadoria, seu acondicionamento, peso e valor, indicando o nome e endereço do destinatário. A Nota Fiscal deve conter uma observação de que o material está seguindo ao fabricante, fornecedor ou reciclador para procedimentos de destinação final conforme Resolução CONAMA 401/08.
- d) os caminhões utilizados para o transporte devem ser adequados para esse fim (caminhão lonado ou baú) e conter kit de emergência e EPI's, além disso, o motorista



COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS



TÍTULO			
Baterias – Aquisição e Descarte em Atendimento à Legislação Ambiental Vigente			
IDENTIFICAÇÃO ET.O.X.99.99.9999.6.012.999	Nº CONTROLE AN 1029-5	REVISÃO B	PÁGINA 6
 CPTM	ÁREA GOM – Gestão Ambiental	VERIFICAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07	APROVAÇÃO/DATA Raul – 03/01/07
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

deve ser credenciado para esse tipo de transporte.

- e) em caso de baterias paletizadas, essa embalagem deve atender a NBR 8286, ou seja, a embalagem deve portar rótulo de risco em dimensões compatíveis com a embalagem, devendo o mesmo ser em função da classe de risco do produto.
- f) deverá ser exigido pelo gerador o Termo de Responsabilidade Ambiental, documento que registra o recebimento das baterias inservíveis, os seus destinos e assegura que as mesmas serão destinadas conforme legislação vigente.
- g) uma cópia desses documentos deverá ser encaminhada ao GOM – Gestão Ambiental.

ANEXO II

**Cópia da Declaração de Ciência e
Responsabilidade**

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0884201061
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo Presente, eu, Rebeca Makovits Cardoso de Oliveira, Procuradora Legal da empresa **Sec Power Comercial, Importadora e Exportadora LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 01.938.502/0006-35, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a empresa

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda, que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Diadema, 26 de Abril de 2021.

(Assinatura) _____
REBECA MAKOVITS Assinado de forma digital
CARDOSO DE por REBECA MAKOVITS
OLIVEIRA:3518358 OLIVEIRA:35183587825
7825 Dados: 2021.04.26 10:35:12
+03'00'

Rebeca Makovits Cardoso de Oliveira – Procuradora

ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0884201061
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CONTRATADO: SEC POWER COMERCIAL, IMPORTADORA e EXPORTADORA LTDA

CONTRATO Nº 088420106102

OBJETO: FORNECIMENTO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA -

OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ -

OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO PAULO, 18 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58


RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:


Pelo CONTRATANTE:

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91
Assinatura: 

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22
Assinatura: 

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: MARIA GABRIELLA FONTES COUTINHO HERMIDA REIGADA
Cargo: CEO
CPF: 364.530.558-05
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: 